Lei n" 89~ *de 06 de Julho de 2004.*

"Ratifica valor do salário mínimo nacional e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art, 10 - Fica ratificado o valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), "salário mínimo nacional" como menor salário de servidor municipal que cumpre carga horária semanal normal conforme Plano de Cargos e salários do Município" inclusive para os Agentes de Saúde do PSF; salvo disposição Federal em diferente para. estes.

Art. 2° - Revogam - se as disposições em contrário.

Art, 3° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo efeito a *01/05/2004.*

São Sebastião da Bela Vista-MG, 08 de Julho de 2004.

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal